

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.02/2022-PE

PROCESSO Nº 2911.02/2022-PE

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de ITATIRA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Padre José Laurindo, n.º 1249 - Centro - ITATIRA/CE, CEP: 62.720-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/13, suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2022 – Horas: 13:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/12/2022 – Horas: 13:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2022 – Horas: 15:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br

- Endereço: LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 2911.02/2022-PE

Pregão Eletrônico nº 0112.02/2022-PE

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de ITATIRA/CE – PMI, através da **Secretaria de Educação e Cultura**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 008/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de ITATIRA/CE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assistencia a Educandos Municipais com Transporte Escolar	0501.12.361.0407.2.027
Assistencia a Educandos com Transporte Escolar Ensino Medio	0501.12.362.0246.2.028
Func. do Fundeb – 30%	0502.12.361.0231.2.034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (serviços terceiros de pessoa jurídica).

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. **Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas** qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

As impugnações deverão ser manifestadas somente na plataforma BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br), que deverá ser anexada na plataforma e estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
 - 6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
 - 6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
 - 7.1.8 - declarar o vencedor;
 - 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
 - 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de ITENS, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor/Prestador de Serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global **DO LOTE**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$ 300,00 (trezentos reais), com pena de desclassificação da proposta após a disputa de lances.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1. no país;

11.22.2. por empresas brasileiras;

11.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o email licitacaoitatira@gmail.com, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

*13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** após declaração de vencedor em formato digital (pdf) para o e-mail licitacaoitatira@gmail.com e posteriormente em original no prazo determinado no item 7.24.2, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.1. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 14.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ITATIRA/CE – CEP 62.720-000, das 08 h às 14 h, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais antes da abertura da licitação, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

14.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.6.1.1 - Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

14.6.1.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.6.1.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.6.1.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

14.6.1.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2 - PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.6.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.2.2 - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais).

14.6.2.4 - prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

14.6.2.5 - Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

14.6.2.6 - prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da competente certidão (CNDT).

14.6.3 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.6.3.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou esteja prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.6.3.1.1 – O atestado deverá ser apresentado em conformidade com as condições a seguir:

a) Somente será considerado atestado válido o atestado com timbre da entidade expedidora e com a identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem indicar;

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente o(s) item(ns) cuja execução dos serviços fora realizada, sendo tal(is) item(ns) compatível(is) com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

c) O atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato correspondente.

14.6.3.2. Registro da empresa licitante no conselho Regional de Administração – CRA, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

14.6.3.3. Certidão de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de administração – CRA.

14.6.3.4. Registro da empresa licitante na Agencia Reguladora do Estado do Ceara – ARCE.

14.6.4 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

14.6.4.1.1 - As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da boa situação financeira da empresa (demonstrar através do extrato anual do simples nacional demonstrando a movimentação financeira mês a Mês). acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

14.6.4.2. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

14.6.4.2.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.6.4.2.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.6.4.3. Certidão simplificada e certidão específica perante a junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

14.6.4.4. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da proposta de acordo com o(s) Item(s) cotado(s), devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

13.6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.6.5.1 - Alvará de funcionamento da empresa;

13.6.5.2 – Declarações, assinadas pelo representante legal da proponente, conforme modelos constantes no anexo III (Modelos I, II, III e IV) deste edital;

13.6.5.3 – Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal de Itatira, através de Certidão Negativa de Débitos Municipal.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.9 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.11 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, os documentos apresentados fora do prazo o tornara inabilitado.

13.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

40

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do ITEM na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo



pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ITATIRA/CE – CEP 62.720-000, das 08 h às 14 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados somente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

4

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São os previstos no Termo de Referência.

21. - DA CONTRATAÇÃO:

21.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que poderá ser por meio escrito ou por correspondência eletrônica, para assinatura do Contrato.

21.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas nas sanções administrativas.

21.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

21.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

21.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

21.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1 São os previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. São as condições previstos no Termo de Referência.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. Conforme Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITATIRA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATIRA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.


27.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Yp

- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITATIRA, Estado Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 27.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITATIRA, para melhores esclarecimentos.
- 27.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 27.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de prestação dos serviços, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- 27.17 - Constitui parte integrante deste edital:
- 27.18.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 27.18.2 - ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO;
 - 27.18.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
 - 27.18.5 - ANEXO IV - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL.

ITATIRA/CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.


Francisco Orion Soares
Ordenador de despesas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: constitui objeto do presente termo de referência o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1.2. Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, sob o critério estabelecido no item 6 deste termo, sob regime de execução indireta por demanda.

1.3. **Unidade requisitante do objeto: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE 01 - ROTAS - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIO DE ITATIRA

Nº DE ROTAS	PERCURSO DE ROTAS	ESCOLAS ATENDIDAS	HORÁRIO IDA E VOLTA	VEÍCULO	ESTRADA	TURNO	TOTAL DE ALUNOS			TOTAL KM POR DIA (ida e volta)	TOTAL DE KM EM 215 DIAS
							FUND	MÉDIO	TOTAL		
01	SÃO JOÃO X BRAGA X FELICIO X JUÁ X LETREIRO X NOVO ORIENTE X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA/ E.E.P JOÃO JACKSON LOBO GUERRA	07:00 - 11:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	25	4	29	33,5	7202,5
02	SÃO JOÃO X BRAGA X FELICIO X JUÁ X LETREIRO X NOVO ORIENTE X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA/ E.E.P JOÃO JACKSON LOBO GUERRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	28	6	34	33,5	7202,5
03	ARISCO X CATTIESPEIRO X ITATIRA	E.E.F ADELIDIA MAGNO DE OLIVEIRA/ E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	10	5	15	21	4515
04	BOA VISTA X DESTERRO X ITATIRA	E.E.F ADELIDIA MAGNO DE OLIVEIRA/ E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	6	5	11	16,1	3461,5
05	OTTICICA X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	20	12	32	17,5	3762,5
06	SÃO TOMÁS X TATAJUBA X UMARIZEIRAS X BOLA DE OURO X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL / ASFALTO	TARDE	22	10	32	24	5160

07	SÃO JOAQUIM X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	07:00 - 11:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL / ASFALTO	MANHÃ	20	10	30	15,5	3332,5
08	OLHO DAGUA DO GADO X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL / ASFALTO	TARDE	37	0	37	15,5	3332,5
09	OLHO DAGUA DO GADO X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL / ASFALTO	TARDE	4	16	20	15,5	3332,5
10	MORRINHOS X ITATIRA X PORTEIRAS X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	8	25	33	44	9460
11	MANIÇOBA / LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL / ASFALTO	TARDE	7	3	10	14,6	3139
12	OLHO DAGUA DOS BARROS X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL / ASFALTO	TARDE	6	4	10	45	9675
13	CABEÇA DA ONÇA X TABULEIRO X PICA-PAU / LINDA I E II X MORRO BRANCO	E.E.F 07 DE SETEMBRO	18:00 - 21:00	VAN	CARROÇAVEL	NOITE	0	16	16	26	5590
14	SÃO TOMÁS X TATAJUBA X UMARIZEIRAS	E.E.F ALFERES JOÃO SILVA GUERRA	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL	MANHÃ	0	9	9	14	3010
15	SÃO TOMÁS X TATAJUBA X UMARIZEIRAS	E.E.F ALFERES JOÃO SILVA GUERRA	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	0	7	7	14	3010
16	HUMAITA X MEIRÚS X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	21	9	30	18,5	3977,5
17	SANTA MARIA X PICOS X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL	MANHÃ	12	3	15	47	10105

18	LIMÃO X HUMAITA X MEIRUS X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA/ CRECHE ANTONIO MARTINS BERNARDO	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	17	0	17	25	5375
19	SÃO JOSÉ DOS GUERRAS X OITICICA X LAGOA O MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	19	12	31	28	6020
20	PALESTINA X SITIO LIMÃO X CACHOEIRINHA X LAGOA DO MATO	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO/E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	17	9	26	32	6880
21	SÃO JOSÉ DOS GUERRAS X OITICICA X SÃO JOSÉ DOS GUERRAS	E.E.F EMIDIO CARNEIRO	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	26	0	26	19	4085
22	SÃO JOSÉ DOS GUERRAS X OITICICA X SÃO JOSÉ DOS GUERRAS	E.E.F EMIDIO CARNEIRO	13:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	21	0	21	19	4085
23	DESTERRO X BOA VISTA X ITATIRA	CRECHE ESTEVAM DE ALENCAR GUERRA/ CEI CHAVE DO SABER	07:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	MANHÃ	12	0	12	17,7	3805,5
24	CARDOSA E EXGREMIO X SANTA TEREZINHA X ITATIRA	E.E.F ADELIDIA MAGNO DE OLIVEIRA/ E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	40	0	40	26	5590
25	CARDOSA E EXGREMIO X SANTA TEREZINHA X ITATIRA	E.E.F ADELIDIA MAGNO DE OLIVEIRA/ E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	6	7	13	26	5590
26	PALMEIRAS X JACU X CACIMBAS X TANQUES X ITATIRA	E.E.F ADELIDIA MAGNO DE OLIVEIRA/ CRECHE ESTEVAM DE ALENCAR GUERRA/ CEI CHAVE DO SABER	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	26	0	26	20	4300

27	SANTANA X SITIO DE BAIXO X FLAMENGO X ITATIRA	E.E.F ADELIDIA MAGNO DE OLIVEIRA/ E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA/ CEI CHAVE DO SABER	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	38	0	38	17,5	3762,5
28	SANTANA X SITIO DE BAIXO X FLAMENGO X ITATIRA	E.E.F ADELIDIA MAGNO DE OLIVEIRA/ E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA/ CEI CHAVE DO SABER	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	0	14	14	17,5	3762,5
29	S. DOS QUIRINOS X MARIA DE BARRO X S. BONIFACIO X ITATIRA	E.E.F ADELIDIA MAGNO DE OLIVEIRA/ E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA/ CEI CHAVE DO SABER	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	38	0	38	21	4515
30	S. DOS QUIRINOS X MARIA DE BARRO X S. BONIFACIO X ITATIRA	E.E.F ADELIDIA MAGNO DE OLIVEIRA/ E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA/ CEI CHAVE DO SABER	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	0	10	10	21	4515
31	LAGOA DE DENTRO X POCINHOS X JUAZEIRO GRANDE X L. DENTRO	E.E.F MENINO JESUS DE PRAGA	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	29	0	29	15,2	3268
32	LAGOA DE DENTRO X PAUS BRANCOS X SÃO GONÇALO	E.E.E JOSE PEREIRA SOBRINHO (E.E.M NAZARE GUERRA)	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	0	11	11	23	4945
33	LAGOA DE DENTRO X JUAZEIRO GRANDE X LAGOA DE DENTRO	E.E.F MENINO JESUS DE PRAGA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	35	0	35	14,1	3031,5
34	ALEGRE I X ALEGRE II X NOVA OLINDA	E.E.M NAZARE GUERRA	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	0	15	15	18,9	4063,5
35	BOA VISTA X ALEGRE II	E.E.F 13 DE MAIO	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	16	0	16	13,4	2881
36	BOA VISTA X ALEGRE II	E.E.F 13 DE MAIO	13:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	19	0	19	13,4	2881
37	JUREMA X ALEGRE I X ALEGRE II	E.E.F 13 DE MAIO	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	19	0	19	14,5	3117,5
38	JUREMA X ALEGRE I X ALEGRE II	E.E.F 13 DE MAIO	13:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	27	0	27	14,5	3117,5
39	BANDEIRA VELHO X AREIAS X MATO GROSSO X FAZ. VITÓRIA	E.E.F ANTONIO GOMES DE SOUSA	07:00 - 11:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	42	0	42	27	5805

40	BANDEIRA VELHO X AREIAS X MATO GROSSO X FAZ. VITÓRIA	E.E.F ANTONIO GOMES DE SOUSA	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	26	0	26	27	5805
41	BANDEIRA VELHO X AREIAS X MATO GROSSO X FAZ. VITÓRIA	E.E.F ANTONIO GOMES DE SOUSA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	42	0	42	27	5805
42	BANDEIRA VELHO X AREIAS X MATO GROSSO X FAZ. VITÓRIA	E.E.F ANTONIO GOMES DE SOUSA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	29	0	29	27	5805
43	SERRA DA MARIANA X BANDEIRA NOVO	E.E.F JOSE PEREIRA (E.E.M NAZARE GUERRA)	18:00 - 21:00	VAN	CARROÇAVEL	NOITE	0	12	12	14	3010
44	BANDEIRA VELHO X BANDEIRA VELHO	E.E.F JOSE AUGUSTO DA SILVA	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	27	0	27	14	3010
45	BANDEIRA VELHO X BANDEIRA VELHO	E.E.F JOSE AUGUSTO DA SILVA	13:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	18	0	18	14	3010
46	SACO DO VENTO X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA (E.E.M NAZARE GUERRA) / CEI ALEGRIA DO SABER	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	21	0	21	12	2580
47	SACO DO VENTO X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA (E.E.M NAZARE GUERRA) / CEI ALEGRIA DO SABER	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	29	0	29	12	2580
48	SACO DO VENTO X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA (E.E.M NAZARE GUERRA) / CEI ALEGRIA DO SABER	18:00 - 21:00	VAN	CARROÇAVEL	NOITE	0	6	6	12	2580
49	QUEIMADA DOS QUITÉRIOS X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA (E.E.M NAZARE GUERRA) / CEI ALEGRIA DO SABER	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL	MANHÃ	13	0	13	12	2580
50	QUEIMADA DOS QUITÉRIOS X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA (E.E.M NAZARE GUERRA) / CEI ALEGRIA DO SABER	13:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	17	0	17	12	2580
51	QUEIMADA DOS QUITÉRIOS X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA (E.E.M NAZARE GUERRA) / CEI ALEGRIA DO SABER	18:00 - 21:00	VAN	CARROÇAVEL	NOITE	0	4	4	12	2580
52	CACHOEIRA CERCADA X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA (E.E.M NAZARE GUERRA)	18:00 - 21:00	VAN	CARROÇAVEL	NOITE	0	11	11	14,4	3096
53	C. DO UMBELINO X INGÁ X TRAPIAZEIRO X QUEIMADA DA ONÇA I X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA / CEI ALEGRIA DO SABER	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	21	0	21	31,5	6772,5

54	C. DO UMBELINO X INGÁ X TRAPIAZEIRO X QUEIMADA DA ONÇA I X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA / CEI ALEGRIA DO SABER	13:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	27	0	27	31,5	6772,5
55	PAUS BRANCOS X MACACOS X TRAPIAZEIRO X QUEIMADA DA ONÇA I E II X SÃO GONÇALO	E.E.F JOSE PESSOA DE CAVALHO/ E.E.F JOSE PEREIRA SOBRINHO (E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA	07:00 - 11:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	39	0	39	54	11610
56	PAUS BRANCOS X MACACOS X TRAPIAZEIRO X QUEIMADA DA ONÇA I E II X SÃO GONÇALO	E.E.F JOSE PESSOA DE CAVALHO/ E.E.F JOSE PEREIRA SOBRINHO (E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	0	2	2	54	11610
57	PAUS BRANCOS X MACACOS X TRAPIAZEIRO X QUEIMADA DA ONÇA I E II X SÃO GONÇALO	E.E.F JOSE PESSOA DE CAVALHO/ E.E.F JOSE PEREIRA SOBRINHO (E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	0	42	42	54	11610
58	B.VELHA X AREIAS X FAZ. VITÓRIA X M. GROSSO X CACHOEIRA BR 020	E.E.F EDUARDO BARBOSA (E.E.M NAZARE GUERRA)	18:00 - 21:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	NOITE	0	32	32	36	7740
59	MATO GROSSO X XEREM X LADEIRA X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA/ CRECHE MARIA LIDIA BARBOSA/ E.E.F EDUARDO BARBOSA	07:00 - 11:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	42	0	42	16	3440
60	MATO GROSSO X XEREM X LADEIRA X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA/ CRECHE MARIA LIDIA BARBOSA/ E.E.F EDUARDO BARBOSA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	42	0	42	16	3440
61	MATO GROSSO X XEREM X LADEIRA X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA/ CRECHE MARIA LIDIA BARBOSA/ E.E.F EDUARDO BARBOSA	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	12	0	12	16	3440
62	SERRINHA DOS PAULINOS X BARRA NOVA X XERÉM X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA/ CRECHE MARIA LIDIA BARBOSA/ E.E.F EDUARDO BARBOSA (E.E.M NAZARE GUERRA)	07:00 - 11:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL / ASFALTO	MANHÃ	42	0	42	24,6	5289
63	SERRINHA DOS PAULINOS X BARRA NOVA X XERÉM X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA/ CRECHE MARIA LIDIA BARBOSA/ E.E.F EDUARDO BARBOSA (E.E.M NAZARE GUERRA)	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL / ASFALTO	MANHÃ	2	0	2	24,6	5289
64	SERRINHA DOS PAULINOS X BARRA NOVA X XERÉM X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA/ CRECHE MARIA LIDIA BARBOSA/ E.E.F EDUARDO BARBOSA (E.E.M NAZARE GUERRA)	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL / ASFALTO	TARDE	32	0	32	24,6	5289

65	SERRINHA DOS PAULINOS X BARRA NOVA X XERÉM X CACHOEIRA BR 020	CEI RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA/ CRECHE MARIA LIDIA BARBOSA/ E.E.F EDUARDO BARBOSA (E.E.M NAZARE GUERRA)	18:00 - 21:00	VAN	CARROÇAVEL / ASFALTO	NOITE	0	13	13	24,6	5289
66	MONTE ALEGRE X PAU DARCAL X CAJAZEIRAS X SÃO GONÇALO	E.E.F JOSE PEREIRA SOBRINHO (E.E.M ANTONIO SABINO GEURRA)	07:00 - 11:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	34	0	34	23	4945
67	MONTE ALEGRE X PAU DARCAL X CAJAZEIRAS X SÃO GONÇALO	E.E.F JOSE PEREIRA SOBRINHO (E.E.M ANTONIO SABINO GEURRA)	13:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	16	8	24	23	4945
68	FAZ CAIPIRA X TRAPIÁ X OITIS X RECANTO X PAISSANDÚ	E.E.F FLAVIO MARCILIO	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	24	0	24	20	4300
69	FAZ CAIPIRA X TRAPIÁ X OITIS X RECANTO X PAISSANDÚ	E.E.F FLAVIO MARCILIO	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	35	0	35	20	4300
70	TRAPIÁ X OITIS X RECANTO	E.E.F MARIA DE NAZARE COSTA E SILVA	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL	MANHÃ	11	0	11	12	2580
71	TRAPIÁ X OITIS X RECANTO	E.E.F MARIA DE NAZARE COSTA E SILVA	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	13	0	13	12	2580
72	SACO DO LEONCIO X VOLTA DO RIO X FAZ. CAIPIRA X LAGOA SECA X MORRO BRANCO	E.E.F JOSE OTONY MAGALHAES/ E.E.F 07 DE SETEMBRO	07:00 - 11:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	33	0	33	36	7740
73	SACO DO LEONCIO X VOLTA DO RIO X FAZ. CAIPIRA X LAGOA SECA X MORRO BRANCO	E.E.F JOSE OTONY MAGALHAES/ E.E.F 07 DE SETEMBRO	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	42	0	42	36	7740
74	SACO DO LEONCIO X VOLTA DO RIO X FAZ. CAIPIRA X LAGOA SECA X MORRO BRANCO	E.E.F JOSE OTONY MAGALHAES/ E.E.F 07 DE SETEMBRO	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	3	0	3	36	7740
75	FAZ CAIPIRA X GAVIÃO X BELÉM X PAISSANDU	E.E.F FLAVIO MARCILIO	07:00 - 11:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	31	0	31	29	6235
76	BALANÇA X PICA PAU	E.E.F 07 DE SETEMRBO	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL	MANHÃ	8	0	8	12	2580
77	BALANÇA X PICA PAU	E.E.F 07 DE SETEMRBO	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	10	0	10	12	2580
78	BALANÇA X PICA PAU X LINDA I X LINDA II X MORRO BRANCO	E.E.F 07 DE SETEMRBO	18:00 - 21:00	VAN	CARROÇAVEL	NOITE	0	6	6	18,8	4042

79	CABEÇA DA ONÇA X LAGOA SECA X MORRO BRANCO	E.E.F 07 DE SETEMRBO	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL	MANHÃ	16	0	16	10	2150
80	CABEÇA DA ONÇA X LAGOA SECA X MORRO BRANCO	E.E.F 07 DE SETEMRBO	13:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	19	0	19	20	4300
81	GAVIÃO X BELÉM X CACHOEIRA DO UMBELINO	E.E.F ANTONIO UMBELINO	07:00 - 11:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	39	0	39	27	5805
82	INGÁ X GAVIÃO X CAHOEIRA DO UMBELINO X PAISSANDÚ	E.E.F FLAVIO MARCILIO	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	16	0	16	30	6450
83	PAISSANDÚ X TRAPIÁ X RECANTO X FAZ CAIPIRA X C.DO UMBELINO X GAVIÃO X INGÁ X TRAPIAZEIRO X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA (E.E M NAZARE GUERRA)	18:00 - 21:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	NOITE	0	42	42	61	13115
84	PAISSANDÚ X TRAPIÁ X RECANTO X FAZ CAIPIRA X C.DO UMBELINO X GAVIÃO X INGÁ X TRAPIAZEIRO X BANDEIRA NOVA	E.E.F JOSE PEREIRA (E.E M NAZARE GUERRA)	18:00 - 21:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	NOITE	0	24	24	61	13115
85	PEDRA DE CAL X SÃO JOSÉ DOS GUERRA	E.E.F EMIDIO CARNEIRO	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL	MANHÃ	13	0	13	13,5	2902,5
86	PEDRA DE CAL X SÃO JOSÉ DOS GUERRA	E.E.F EMIDIO CARNEIRO	13:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL	TARDE	10	0	10	13,5	2902,5
87	FAZ CAIPIRA X FELIPA X SACO DO LEONCIO X FAZ. CAIPIRA	E.E.F LEONCIO MACAMBIRA	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	23	0	23	24	5160
88	FAZ CAIPIRA X FELIPA X SACO DO LEONCIO X FAZ. CAIPIRA	E.E.F LEONCIO MACAMBIRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	29	0	29	24	5160
89	SACO DO LEONCIO X VOLTA DO RIO X FAZ CAIPIRA X LAGOA SECA X MORRO BRANCO	E.E.F 07 DE SETEMBRO (E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA)	18:00 - 21:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	NOITE	0	42	42	36	7740
90	SACO DO LEONCIO X VOLTA DO RIO X FAZ CAIPIRA X LAGOA SECA X MORRO BRANCO	E.E.F 07 DE SETEMBRO (E.E.M ANTONIO SABINO GUERRA)	18:00 - 21:00	VAN	CARROÇAVEL	NOITE	0	5	5	36	7740
91	BANDEIRA NOVO X BANDEIRA VELHO	E.E.F JOSE PEREIRA	07:00 - 11:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL	MANHÃ	27	0	27	16,5	3547,5
92	BANDEIRA NOVO X BANDEIRA VELHO	E.E.F JOSE PEREIRA	13:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL	TARDE	31	0	31	16,5	3547,5

93	CARAÚBAS X LAGOA DO MATO	E.E.F ANTONIO HONORATO/ E.E.F JOSE PAULO DE SOUSA/ E.E.M NAZARE GUERRA	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL	MANHÃ	3	1	4	12	2580
94	BANDEIRA VELHO X BANDEIRA NOVO	E.E.F JOSE PEREIRA	18:00 - 21:00	VAN	CARROÇAVEL	NOITE	0	15	15	12	2580
95	ITATIRA X CONTENDAS X PAQUETA MALHADA X LAGOA DO MATO	E.E.P JOÃO JACKSON LOBO GUERRA	07:00 - 17:00	VAN	ASFALTO	INTEGRAL	0	15	15	30	6450
96	FAZ CAIPIRA X VOLTA DO RIO X FELIPA X LAGOA SECA X LAGOA DE DENTRO X PAUS BRANCO X SÃO GONÇALO X TIMBAUBA X LAGOA DO MATO	E.E.P JOÃO JACKSON LOBO GUERRA	07:00 - 17:00	ÔNIBUS	CARROÇAVEL / ASFALTO	INTEGRAL	0	42	42	93	19995
97	FAZ CAIPIRA X VOLTA DO RIO X FELIPA X LAGOA SECA X LAGOA DE DENTRO X PAUS BRANCO X SÃO GONÇALO X TIMBAUBA X LAGOA DO MATO	E.E.P JOÃO JACKSON LOBO GUERRA	07:00 - 17:00	VAN	CARROÇAVEL / ASFALTO	INTEGRAL	0	13	13	93	19995
98	SACO DO VENTO X BANDEIRA NOVO X BANDEIRA VELHO X FAZ VITÓRIA X MATO GROSSO X CACHOEIRA BR 020 X SÃO JOSÉ A MACAOCA X NOVA OLINDA X BARRO VERMELHO X POÇO DA PEDRA X UMARIZEIRAS X LAGOA DO MATO	E.E.P JOÃO JACKSON LOBO GUERRA	07:00 - 17:00	MICRO-ÔNIBUS	CARROÇAVEL / ASFALTO	INTEGRAL	0	23	23	121	26015
99	PÉ DA SERRA X MORRO BRANCO (ALUNOS ESPECIAIS)	E.E.F 07 DE SETEMBRO	07:00 - 11:00	VAN	CARROÇAVEL	MANHÃ	2	0	2	10	2150
100	SÃO JOAQUIM X LAGOA DO MATO (ALUNOS ESPECIAIS)	E.E.M NAZARE GUERRA	07:00 - 11:00	VAN	ASFALTO	MANHÃ	0	1	1	13,8	2967
101	UMARIZEIRAS X POÇO DA PEDRA (ALUNOS ESPECIAIS)	E.E.F JOSE FERREIRA GERMANO	13:00 - 17:00	VAN	ASFALTO	TARDE	1	0	1	6,9	1483,5
102	LAGOA DO MATO X LAGOA DO MATO (ALUNOS ESPECIAIS)	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO	07:00 - 11:00	VAN	ASFALTO	MANHÃ	3	0	3	7,7	1655,5
103	LAGOA DO MATO X LAGOA DO MATO (ALUNOS ESPECIAIS)	E.E.F. JOSE PAULO DE SOUSA /E.E.F. ANTONIO HONORATO/CEI JOSE AUGUSTO LOBO	13:00 - 17:00	VAN	ASFALTO	TARDE	1	0	1	7,7	1655,5
							1647	581	2228	2561,6	550744

LOTE 02 - ROTAS - TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO DE ITATIRA								
Nº	INTINERARIO ROTA	TURNO	QUANTIDADE DE KM POR VIAGEM	TIPO VEICULO	TIPO TERRO	QUANTIDADE DE KM POR DIA (IDA E VOLTA)	VIAGENS PREVISTAS ANO	KM ANUAL
1	LAGOA DO MATO X CACHOIRAS BR X CANINDE.	MANHÃ	82	ONIBUS	ASFALTO	164	200	32.800
2	ITATIRA X LAGOA DO MATO X CACHOEIRA BR X CANINDE.	TARDE	98	ONIBUS	ASFALTO	196	200	39.200
3	ITATIRA X LAGOA DO MATO X CACHOEIRA BR X CANINDE X FORTALEZA	TARDE	181	ONIBUS	ASFALTO	362	100	36.200
4	ITATIRA X LAGOA DO MATO X CACHOEIRAS BR X QUIXADA	TARDE	141	ONIBUS	ASFALTO	282	100	28.200
5	ITATIRA X LAGOA DO MATO X QUIXERAMOBIM	TARDE	121	ONIBUS	ASFALTO	242	100	24.200
								160.600

2.1 Do valor estimado

2.1.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/19.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratação justifica-se diante da indispensável necessidade dos serviços de transporte escolar para realização de atividades fundamentais para o desempenho e regular funcionamento da Secretária de educação e Cultura do município de Itatira, considerando que a mesma não dispõe de equipamentos próprios suficientes e adequados para a execução dos serviços de sua competência. De acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, surge da necessidade da administração pública do município de *Itatira*, oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos deste município residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país.

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Assistencia a Educandos Municipais com Transporte Escolar	0501.12.361.0407.2.027
Assistencia a Educandos com Transporte Escolar Ensino Medio	0501.12.362.0246.2.028
Func. do Fundeb – 30%	0502.12.361.0231.2.034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (serviços terceiros de pessoa jurídica).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, ainda que não estejam registrados neste termo de referência.

5.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor POR LOTE, caso atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e edital de Pregão.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço global do ITEM.

6.2. Da justificativa para utilização do critério de apuração por lote:

6.2.1. A escolha do critério de menor preços por lote se justifica por ser aquele que melhor traduz os anseios da licitação neste caso, por ser econômica e logisticamente o mais viável, visto que os serviços foram agrupados em lotes similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos. Nesse sentido, cada lote perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes. A divisão por lotes ainda proporciona uma maior economia de escala, melhora a padronização, logística e gerenciamento das compras, porque a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, contribuindo também para uma maior agilidade no julgamento do processo.

6.2.2. Importante acrescentar ainda que, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para atendimento de um mesmo objeto, o que inviabilizaria a coordenação das atividades, visto que secretaria solicitante não conta com servidores técnicos suficientes para fiscalizar e acompanhar um grande número de contratos que poderiam ser gerados. Dessa forma, para evitar prejuízos e um gerenciamento de contratados ineficaz, sugerimos que seja utilizado o critério menor preço por lote.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada executará os serviços a partir do recebimento da ordem de serviços.

7.2. O recebimento dos serviços deverá ser feito por servidor designado pela Secretaria ordenadora da despesa, a qual fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, verificar a qualidade e quantidade solicitadas na ordem de serviços.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência, podendo determinar prazo para correção do serviço eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da **CONTRATADA:**

9.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

- 9.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;
- 9.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 9.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 9.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;
- 9.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 9.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.9 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Leis do Trabalho e Legislação pertinente;
- 9.10 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.11. Responsabilizar-se totalmente pela manutenção dos veículos e combustíveis e demais custos necessários à boa prestação dos serviços. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-as, as mesmas características de modo a evitar a interrupção dos serviços.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas

Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos Serviços, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviço(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

12.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13. DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão prestados pela contratada mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal, em local designado pela contratada.

13.2 - A execução dos serviços licitados será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedições periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo o serviço ser prestado, em conformidade com os prazos previstos, quantitativos e especificações definidas na ordem de serviço;

13.3 - Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as exigências constantes neste termo.

13.4 - A contratada deves disponibilizar os veículos que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidas pelo Código de Transito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referente a esse tipo de serviço.

14 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. O prazo de vigência será da data de assinatura do termo contratual **até 31 de dezembro de 2023.**

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços, desde que não haja prejuízo para a contratante, limitando-se, porém, a 90% (noventa por cento) dos veículos contratados.

15.2 – As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

15.3 – A subcontratação não modifica de nenhuma forma a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra e solidária diante da contratante.

15.4 – Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

15.5 – A contratada fica responsável por todos os serviços executados pela(s) Subcontratada(s), pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

15.6 – O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada deverá ser apresentado à Prefeitura de Itatira, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar e encargos de qualquer natureza.

15.7 – Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com os subcontratados.

15.8 – Os veículos e serem sublocados passarão, a critério da contratante, por inspeção de vistoria, realizada por servidor indicado pela contratante para que o mesmo possa dar atesto de que o(s) veículo(s) a ser(rem) locado(s) encontra(m)-se apto(s) a realizar a prestação dos serviços, objeto da licitação.

15.9 – A Contratante se reserva ao direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões administrativas ou técnicas.

16 – PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Para assinatura do contratado serão exigidos os seguintes documentos:

16.1. Comprovação de que o licitante interessado possui pelo menos 10% (dez por cento) do total dos veículos correspondentes a cada lote, independentemente do tipo veículo, que deseja concorrer, em nome da empresa.

16.2. Para fins de comprovação exigida no item anterior o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro de Veicular – CRV do(s) veículo(s) correspondente(s) ao percentual exigido no item 16.1;

16.3. Caso a porcentagem resulte em um número não inteiro, arredondar-se-á para o número maior a seguir (ex: 0,5 veículo, arredondar-se-á para 1 veículo; 1,4 veículo, arredondar-se-á para 2 veículos etc.);

16.4. comprovante de endereço no nome da vencedora;

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL E FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Itatira-CE

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor/Prestador de Serviços:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor/Prestador de Serviços: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote _____

Item	Unid.	Especificações	Qtde.	P. Unitário R\$	P.Total R\$

Valor Total e final por extenso **da Proposta:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

DECLARAÇÕES I

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

DECLARAÇÃO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). Francisco Orion Soares, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa (ou pessoa física, conforme o caso, com as informações pertinentes: Nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço) _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 0112.02/2022-PE, Processo n.º 2911.02/2022-PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Itatira-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 0112.02/2022-PE, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (valor por extenso), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no ITEM 4.1 ou até o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5. Responsabilizar-se pelos combustíveis e pelos condutores das máquinas durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2023, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 0112.02/2022-PE, no Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;

6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;

6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.9 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Leis do Trabalho e Legislação pertinente;

6.10 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.11. Responsabilizar-se totalmente pela manutenção das máquinas pesadas e demais custos necessários à boa prestação dos serviços. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-as, por transporte no mesmo modelo, marca e com as mesmas características de modo a evitar a interrupção dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00 (serviços terceiros de pessoa jurídica).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos Serviços, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviço(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou

condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do ITEM 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo ITEM.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo ITEM, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do ITEM 10.2 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itatira, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itatira-CE, ____ de _____ de _____



(dia)

(mês)

Juntos para o crescimento.

(ano)

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com